



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO

14/06/2018  
Canindé de São Francisco  
14 de Junho de 2018

14 de Junho de 2018

Creusa Maria da Silva  
Assistente Administrativo  
Mat. 391

PORTARIA Nº 453/2018

De 14 de junho 2018

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Canindé do São Francisco, Estado de Sergipe, **EDNALDO VIEIRA BARROS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em sintonia com a Lei Complementar nº 01/2002 de 30 de dezembro de 2002.

Considerando o que prescreve o artigo 228 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 01/2002 – Estatuto do Servidor Público Municipal, no que se refere à cessão de servidores público municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Renova cessão ao (a) Servidor (a) **ZUENILDE MARTA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 762.571, expedida pela SSP/SE, e do CIC/CPF sob o nº 411.374.775-04, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, símbolo N-III, matrícula nº 3874, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, para a Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe- **COHIDRO**, pelo período de 14/06/2018 à 13/06/2019.

**Art. 2º** - A cessão realizada na forma do de que trata o *caput* do artigo 1º desta Portaria será realizada, com ônus para o órgão cedente, pelo período de 365 dias, cabendo ao órgão cessionário informar, anualmente, a sua frequência integral.

**Art. 3º** - Fica estabelecido que o órgão cessionário deverá se manifestar pela renovação ou não da cessão do servidor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do prazo final de que trata o *caput* desta Portaria.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Parágrafo Único** – A ausência de manifestação por parte do órgão cessionário, no prazo estipulado no caput deste artigo, implicará a revogação automática da cessão.

**Art. 4º** - A cessão de que trata o caput do art. 1º desta Portaria, poderá extinto a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar do servidor cedido ou o interesse público o exigir.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Canindé de São Francisco – SE, 14 de junho de 2018.

  
**EDNALDO VIEIRA BARROS**  
**Prefeito Municipal**